



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 1ª REGIÃO – COREM 1R

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/1984, regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/1985

PORTARIA COREM 1R 007/2026

Nomeia membros da Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos (SPAD) para o Exercício de 2026

O Presidente do Conselho Regional de Museologia - 1ª Região (COREM 1R), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.287/84 e pelo Decreto nº 91.775/85, em conformidade com o § 1º do Art. 35 do Regimento Interno e

Considerando:

- as decisões do Plenário, reunido na 123ª Assembleia Geral Ordinária (AGO) no dia 26 de novembro de 2025

Resolve:

Art. 1º - Designar as(os) Conselheiras(os) integrantes da Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos (SPAD) do COREM 1R, que terá a seguinte composição no exercício de 2026:

Brendo Willis dos Santos da Conceição (COREM 1R 0631-I) - Coordenador
Jéssica Tarine Moitinho de Lima (COREM 1R 0628-I)
Saulo Moreno Rocha (COREM 1R 0510-I)

Museólogo convidado:

Michel Duarte Ferraz (COREM 1R 0446-I)

Art. 2º - Conforme o Art. 9º do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos (CPAD) têm o objetivo de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação para garantir a sua destinação final, nos termos da legislação vigente e das normas do Siga, com as seguintes competências:

I - elaborar os códigos de classificação de documentos e as tabelas de temporalidade e destinação de documentos, que são instrumentos técnicos de gestão relativos às atividades-fim de seus órgãos e entidades e submetê-los à aprovação do Arquivo Nacional;

II - aplicar e orientar a aplicação do código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio da administração pública federal e de suas atividades-fim aprovada pelo Arquivo Nacional;

III - orientar as unidades administrativas do seu órgão ou entidade, analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e acumulados pela administração pública federal, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 1ª REGIÃO – COREM 1R

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/1984, regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/1985

IV - analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo; e

V - observado o disposto nos incisos I e II, submeter as listagens de eliminação de documentos para aprovação do titular do órgão ou da entidade.

Art. 3º - No desempenho de suas funções e atividades, a SPAD do COREM 1R seguirá as orientações da CPAD do Conselho Federal de Museologia (COFEM), seguindo as diretrizes do órgão em consonância com a legislação federal aplicável à matéria, conforme a Portaria COFEM 008/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga todas as disposições em contrário..

Salvador - BA, 6 de fevereiro de 2026.

Jéssica Tarine Moitinho de Lima
Museóloga (COREM 1R 0628-I)
Presidente